

apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.7 A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

11.8 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.9 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página oficial da Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC). Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizado o Termo de Fomento, relativo a proposta selecionada, será mantida, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

11.10 As despesas previstas na Proposta e posteriormente no Plano de Trabalho devem ser executadas dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento. Despesas realizadas antes da celebração da parceria ou após o encerramento de sua vigência serão glosadas.

11.10.1 Contratações e aquisições realizadas de pessoa jurídica que tenha como proprietário ou sócio membro integrante da OSC celebrante serão glosadas, independente do aproveitamento em prol do projeto.

11.10.2 A PROPOSTA e o PLANO DE TRABALHO devem ser construídos com foco na EXECUÇÃO da parceria e na PRESTAÇÃO DE CONTAS, sendo recomendável a leitura integral da legislação, não podendo a OSC ou seus dirigentes alegarem, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

11.10.3 A PRESTAÇÃO DE CONTAS não se restringe a juntada de documentos e preenchimentos dos ANEXOS da Resolução/SEFAZ nº 2.733/2016, ela é construída desde a escrita da PROPOSTA e do PLANO DE TRABALHO, da realização das cotações, da emissão dos documentos fiscais, da forma correta de realizar os pagamentos, etc. Neste sentido toda a equipe da OSC deve ter conhecimento de todas as fases da parceria celebrada.

11.10.3 Na Proposta, no campo "Metas" deverá ser indicado um objetivo específico a ser realizado, baseado em etapas/ações, para alcançar o objeto da proposta. Deve haver concatenação entre as etapas de uma meta, de modo que sejam necessárias e suficientes para sua implementação.

Cada Etapa corresponderá às atividades/ações que serão executadas para implementação da Meta.

As aquisições e contratações não devem ser incluídas no Crono Físico (ANEXO II DO PT) como Meta nem Etapa. As aquisições e contratações são itens que compõem o Plano de Aplicação Detalhado (ANEXO III do PT) são meios para a execução das atividades/ações.

11.10.4 Os materiais permanentes adquiridos, bem como todas as ações promocionais deverão conter a identidade visual da SEMADESC e FUNTER.

11.10.5 Os prazos de entrega das prestações de contas anuais e final não serão prorrogadas.

11.11 Os MODELOS citados no presente Edital, podem ser acessados no MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL localizado no sítio <http://www.semadesec.ms.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/Manual-Parcerias-OSC.pdf>

MODELO III □ DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA (subitem 4.2 deste Edital)

MODELO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA (subitem 8.4.6 deste Edital)

MODELO V – TERMO DE FOMENTO

MODELO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (Art. 33, V, "C" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

MODELO VI – PLANO DE TRABALHO – Resolução/SEFAZ nº 2.733/2016

MODELO VIII - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES ((art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

MODELO IX - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO (Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VIII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

MODELO X - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, IX do Decreto Estadual nº 14.494/16)

MODELO XI - DECLARAÇÃO - (Inciso I do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

MODELO XII - DECLARAÇÃO (Inciso II do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

MODELO XIII – DECLARAÇÃO (Inciso III do art.27, do Decreto nº 14.494/2016).

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2024.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

DELIBERAÇÃO CECA/MS N.061 de 26 de janeiro de 2024.

O Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da Plenária na 02ª Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2024,

PROCESSO Nº: 0000462/2023**Requerente:** ARAUCO CELULOSE DO BRASIL S.A**Assunto:** Licença Prévia, LP para Implantação de Fábrica de celulose.

A Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental-CECA, aprovou por unanimidade o relatório e voto da Conselheiro Érico Flaviano Coimbra Paredes, representante da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul - FIEMS, pelo DEFERIMENTO da Licença Prévia para Implantação de Fábrica de celulose com capacidade total de 5.000.000 t/ano de produção de celulose branqueada de eucalipto, nos municípios de Inocência/MS (Fazendas Bela Ideia, Fazenda Recanto e Fazenda Moções) Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 26 de janeiro de 2024.

Jaime Elias VerruckSecretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.
Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato 0014/2012/SEJUSP****Nº Cadastral 859**

Processo: 31/000.845/2011

Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e ALI AHMAD OMAIS; Najwa Ali Omais

Objeto: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 014/2012/SEJUSP/MS – Gcont nº 859, Processo nº 31/000.845/2011, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Senhor Ali Ahmad Omais e Najwa Ali Omais, representados por procuração por Financial Administradora de Imóveis Ltda, referente ao pagamento do IPTU/2024, do Imóvel localizado a Rua Pe. João Crippa, nº 2416 - Fundos, Vila América, Campo Grande-MS, conforme Parecer nº 38/2024/ASSATE/SEJUSP/MS, Parágrafo Único da Cláusula Terceira, § único, do V Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2012 e § 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 03.015.475/0001-40 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
10.31101.06.122.0033.6087.0019
FONTE DE RECURSO: 0150000001 ND/ITEM: 33903615 VALOR: R\$ 2.000,00

Amparo Legal: Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

Ordenador de Despesas: ARY CARLOS BARBOSA

Data da Assinatura: 09/01/2024

Assinam: ARY CARLOS BARBOSA

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato 0062/2023/SEJUSP**Nº Cadastral 22949**

Processo: 31/020.206/2023

Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e INSTITUTO SUL-MATOGROSSENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA- ISES

Objeto: A troca da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Nona, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2024, de acordo com a LEI Nº 6.159, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, publicado no Diário Oficial n. 11.351, no dia 14 de dezembro de 2023, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31904.06.181.2047.4194.0001, para o Programa de Trabalho n. 10.31904.06.181.2209.6120.0001, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura.

Amparo Legal: Com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Ordenador de Despesas: ARY CARLOS BARBOSA

Data da Assinatura: 22/01/2024

Assinam: ARY CARLOS BARBOSA